



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

LEI Nº 6.688, DE 13 DE SETEMBRO DE 2004*

**Publicada no DOE nº 30.278, de 16/09/2004, e alterada pela Lei nº 6.819 de 25 de janeiro de 2006, publicada no DOE nº 30.610 de 26/01/2006.*

Transforma a Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará - SUSIPE em Autarquia Estadual, denominada Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criada a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, com natureza jurídica de autarquia, por transformação da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará - SUSIPE, órgão criado pela Lei nº 4.713, de 26 de maio de 1977, que terá como finalidade o cumprimento do art. 1º da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984.

Parágrafo único. A Autarquia ora criada é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia técnica, administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, e terá sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo estabelecer unidades regionais.

CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 2º São funções básicas da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE:

- I - promover a reeducação do condenado e do internado, com vistas à sua recuperação social, por intermédio da execução administrativa das penas privativas da liberdade e das medidas de segurança detentiva;
- II - desenvolver ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças, além de serviços, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, da população carcerária no Estado do Pará;
- III - participar, no âmbito de sua competência, de ações estratégicas visando à segurança pública;

- IV - diagnosticar a personalidade do interno para fins de seleção, classificação e orientação quanto ao tratamento penitenciário e à internação em estabelecimento adequado;
- V - promover a capacitação profissional do interno;
- VI - promover a assistência legal ao interno;
- VII - promover a assistência à saúde do interno e de sua família e a reintegração social dos egressos;
- VIII - realizar estudos com vistas ao estabelecimento da política penitenciária do Estado, bem como pesquisas no campo da Ciência Penitenciária e sobre criminalidade, em seus vários aspectos; e
- IX - elaborar planos de aplicação do Fundo Penitenciário e efetuar sua execução.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Superintendente;
- II - Gabinete do Superintendente;
- III - Coordenadoria-Geral Penitenciária;
- IV - Corregedoria-Geral;
- V - Núcleos;
- VI - Divisões;
- VII - Grupos de Trabalho; e
- VIII - Estabelecimentos Prisionais.

§ 1º As unidades regionais serão denominadas Centro de Recuperação Regional - CRR, de acordo com a Lei Estadual nº 6.115, de 26 de março de 1998.

§ 2º A organização, as atribuições e o funcionamento dos órgãos e das unidades administrativas e a localização dos estabelecimentos prisionais da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, serão estabelecidos em regimento interno homologado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico terá sua organização e funcionamento estabelecidos em lei específica.

CAPITULO IV DO PESSOAL

Art. 4º Ficam extintos, no âmbito da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará - SUSIPE, os cargos comissionados e as funções gratificadas constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 5º O Quadro de Pessoal da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, será constituído de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, e de funções gratificadas, cuja quantidade, denominação e vencimentos estão contidos nos Anexos II e III.

Parágrafo único. As atribuições e requisitos dos cargos de provimento efetivo de Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontólogo e Terapeuta Ocupacional estão previstos na Lei 4.621, de 18 de maio de 1976, e as atribuições e requisitos dos cargos efetivos de que trata o caput deste artigo constam do Anexo IV desta Lei.

Art. 6º Fica criada a Gratificação de Risco de Vida, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento-base, para os servidores da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE.

§ 1º A Gratificação de Risco de Vida objetiva remunerar os servidores cuja natureza do trabalho exige o desempenho de atividades que, de maneira freqüente, direta ou indiretamente, põem em risco a integridade física dos mesmos.

§ 2º As condições e os critérios de concessão da gratificação de que trata o caput deste artigo serão definidos por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Prisional será devida a Gratificação de Tempo Integral prevista no art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art. 8º O ingresso nos cargos de provimento efetivo far-se-á somente por concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com os critérios estabelecidos em regulamento.

Art. 9º O provimento dos cargos comissionados e efetivos está condicionado ao limite da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e à capacidade orçamentária e financeira da Autarquia.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 10. Constituem patrimônio da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE:

I - os bens móveis e os equipamentos transferidos do patrimônio da Secretaria Executiva de Estado de Justiça - SEJU; e

II - os bens de qualquer natureza adquiridos ou produzidos pela Autarquia no período de seu funcionamento.

§ 1º Os bens imóveis que abrigam as instalações da sede do Órgão ora transformados, de propriedade do Estado do Pará, ficam vinculados à Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, que os administrará.

§ 2º O controle patrimonial da SUSIPE, observará o estabelecido para o controle do patrimônio geral do Estado.

Art. 11. Constituem receitas da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, os recursos oriundos de:

I - dotação orçamentária e subvenções do Estado;

II - contribuições, taxas e outras rendas decorrentes do exercício de suas atividades;

III - rendas decorrentes de celebração de convênios, contratos e acordos;

IV - aplicações financeiras e rendimentos de capital;

V - auxílios, subvenções ou doações de órgãos públicos; e

VI - doações e legados de particulares ou instituições privadas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Os cargos de provimento efetivo que tiveram a sua denominação alterada pela Lei nº 6.680, de 10 de agosto de 2004, passam a compor o quadro permanente da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo que não se ajustarem às condições descritas no “caput” deste artigo, bem como as funções de caráter permanente da estrutura atual do Órgão, passam a integrar o quadro em extinção da SUSIPE, assegurando aos seus ocupantes, no que couber, as vantagens e direitos previstos em lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os saldos orçamentários do Órgão ora transformado para a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, nos exercícios em que a Autarquia não tenha sido incluída na lei orçamentária.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as da Lei 4.713, de 26 de maio de 1977.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS EXTINTOS

CÓDIGO DO CARGO	QUANTIDADE
GEP-DAS-011.6	01
GEP-DAS-011.5	11
GEP-DAS-011.4	34
GEP-DAS-011.3	36
GEP-DAS-011.2	05
GEP-DAS-011.1	02
TOTAL	89

FUNÇÕES GRATIFICADAS EXTINTAS

SÍMBOLO - QUANTIDADE

FG-4	66
FG-3	82
TOTAL	148

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS – SUSIPE

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO-BASE (R\$1,00)
TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA com graduação em:		
- Serviço Social	62	
- Pedagogia	01	
- Psicologia	45	
- Ciências Sociais	05	
- Medicina	30	300,00
- Enfermagem	37	
- Nutrição	23	
- Farmácia	02	
- Odontologia	20	
- Terapia Ocupacional	32	
- Educação Artística	02	
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS com graduação em:		
- Administração	19	300,00
- Ciências Contábeis	06	
- Biblioteconomia	02	
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA com graduação em:		
-Arquitetura	01	300,00
- Engenharia Civil	02	
TÉCNICO EM GESTÃO DE AGROPECUÁRIA com graduação em Agronomia	03	300,00
PROCURADOR AUTÁRQUICO	18	1.423,27
ASSISTENTE DE AGROPECUÁRIA	46	300,00
AGENTE PRISIONAL	1.566	300,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	191	300,00
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	20	300,00
AUXILIAR OPERACIONAL	67	300,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	112	300,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA	18	300,00
MOTORISTA	129	300,00
TRATORISTA	01	300,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96	300,00
TOTAL	2.556	

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO/PADRÃO
SUPERINTENDENTE	01	*Representação
COORDENADOR-GERAL DE PENITENCIÁRIA	01	GEP-DAS-011.5
CORREGEDOR-GERAL	01	GEP-DAS-011.5
DIRETOR	33	GEP-DAS-011.5
DIRETOR	10	GEP-DAS-011.4
VICE-DIRETOR	67	GEP-DAS-011.4
VICE-DIRETOR	24	GEP-DAS-011.3
CHEFE DE GABINETE	01	GEP-DAS-011.4
ASSESSOR	05	GEP-DAS-012.4
ASSESSOR	03	GEP-DAS-012.3
GERENTE	19	GEP-DAS-011.4
CHEFE DE SEGURANÇA	34	GEP-DAS-011.3
GERENTE	12	GEP-DAS-011.3
TOTAL	211	

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Coordenador	FG-4	87
TOTAL		87

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES DE CARGOS – SUSIPE

Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO PENITENCIÁRIA

Síntese das Atribuições

- Atividades relacionadas à preservação da integridade física e moral, promoção de medidas de integração sócioeducativa de condenados, prestação de serviços médico, odontológico, nutrição, enfermagem, habilitação e reabilitação;
- planejar, executar e avaliar as ações inerentes às respectivas áreas de atuação;
- promover a reintegração sócioeducativa de condenados; coordenar programas que visem aos trabalhos produtivos e à valorização humana nas casas carcerárias; e
- planejar, executar e avaliar as ações inerentes às áreas de saúde física dos detentos.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL

- Prestar serviços, no âmbito social, a indivíduos detentos, identificando e analisando a situação familiar, as necessidades materiais e psíquicas, para eliminar desajuste de natureza biopsicosocial e promover a reintegração desses indivíduos à sociedade.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Serviço Social expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

PEDAGOGIA

- Desenvolver atividades nas unidades de ensino responsável pela dinamização do processo educativo do detento e de valorização humana, promovendo e assessorando as atividades de natureza técnico-científica e pedagógica.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Pedagogia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

PSICOLOGIA

- Orientar a administração e os colegiados do sistema penitenciário, sob o ponto de vista psicológico, quanto às tarefas educativas e profissionais que os internos possam exercer nos estabelecimentos penais;
- participar da elaboração e do processo de execução penal e assessorar a administração dos estabelecimentos penais quanto à formulação da política penal e no treinamento de pessoal para aplicá-la; e
- prestar atendimento e orientação a detentos e seus familiares visando à preservação da saúde.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Psicologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CIÊNCIAS SOCIAIS

- Planejar e executar pesquisas sobre as condições socioeconômicas, culturais e organizacionais da sociedade e das instituições comunitárias;
- prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza socioeconômica e cultural.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Sociais expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

MEDICINA

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando medidas da medicina preventiva ou terapêutica.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Medicina expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENFERMAGEM

- Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Enfermagem expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

NUTRIÇÃO

- Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com a alimentação;
- planejar a elaboração de cardápios; e
- controlar a estocagem, preparação, a conservação e a distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica dos regimes alimentares.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Nutrição expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

FARMÁCIA

- Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como: medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, dominissanitários e insumos correlatos;
- realizar análise clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível Superior em Farmácia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ODONTOLOGIA

- Prevenir, diagnosticar e tratar as enfermidades e afecções dos dentes, da boca e da região maxilofacial utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; e
- diagnosticar e melhorar as condições de higiene dentária e bucal da clientela.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Odontologia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

TERAPIA OCUPACIONAL

- Participar de atividade de caráter profissional, educativo ou recreativo, organizadas sob controle médico, que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

- Elaborar programas para aquisição de conhecimento e desenvolvimento de habilidades específicas, em Desenho, Artes Cênicas ou Artes Plásticas, na clientela.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Educação Artística expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Síntese das Atribuições

- Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação, orientação, pesquisa e execução de trabalhos voltados à administração de pessoal, organização e métodos, orçamento, material, patrimônio, registro contábil, análise econômica e financeira, bem como registro, classificação e catalogação de documentos e informações.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

- Desenvolver atividades de supervisão, programação, coordenação, execução, estudos, pesquisas, análise e projetos inerentes ao campo da administração de pessoal, material, orçamento, finanças, organização e métodos.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Administração expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

- Desenvolver atividades de supervisão, coordenação ou execução relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria,

compreendendo análise, registro e perícia contábil de balancetes, balanços e demonstrações contábeis.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

BIBLIOTECONOMIA

- Desenvolver atividades de supervisão, coordenação, orientação e execução referentes a trabalhos de pesquisas, estudos e registro bibliográfico de documento, recuperação e manutenção de informações.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA

Síntese das Atribuições

- Desempenhar atividades de planejamento, execução, supervisão, coordenação e estudos de projetos e obras de interesse da Instituição, bem como examinar normas para a conservação dos prédios tombados em uso pelo Órgão;
- elaborar, acompanhar e fiscalizar projetos;
- planejar e/ou orientar a restauração de prédios;
- fiscalizar a execução de ajardinamento e de programação visual;

- examinar projetos e vistoriar construções;
- realizar perícias e arbitramentos relativos à especialidade;
- participar na elaboração de orçamentos e cálculos sobre projetos e nas construções em geral.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS POR FORMAÇÃO

ARQUITETURA

- Realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução de projetos de arquitetura de interesse do Órgão.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Arquitetura expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

ENGENHARIA CIVIL

- Realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução de projetos de obras em geral.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE AGROPECUÁRIA

Síntese das Atribuições

- Executar estudos e trabalhos práticos relacionados com a pesquisa e a experimentação no campo da zootecnia e fitotecnia;
- fazer pesquisa visando o aperfeiçoamento de espécies animais e vegetais;
- orientar a aplicação de medidas fitossanitárias;

- fazer estudos sobre a tecnologia agrícola e realizar avaliações e perícias agrônomicas;
- prestar orientação sobre produção animal e vegetal;
- participar de trabalhos científicos compreendidos nos campos da zootecnia, da botânica, da fitopatologia, da entomologia e da microbiologia agrícola;
- fazer trabalhos de ecologia e meteorologia agrícola; e
- orientar e coordenar trabalhos de irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas e executar tarefas afins.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Agronomia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: PROCURADOR AUTÁRQUICO

Síntese das Atribuições

- Representar e defender, em juízo ou fora dele, os interesses do Órgão;
- elaborar e examinar minutas de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos de natureza jurídica de interesse do Órgão, manifestando-se sobre a observância da legalidade dos preceitos administrativos e jurídicos;
- emitir parecer em processos administrativos e responder a consultas sobre matérias jurídicas de interesse do Órgão;
- elaborar informações em mandado de segurança em que o titular do Órgão figure como autoridade coatora e preparar as ações; e
- prestar consultoria e assessoramento jurídico às unidades do Órgão, analisando e emitindo parecer sobre as matérias, quando necessário.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: diploma do curso de graduação de nível superior em Direito expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.

Cargo: ASSISTENTE DE AGROPECUÁRIA

Síntese das Atribuições

- Realizar tarefas auxiliares de orientação, supervisão e coordenação especializadas de trabalhos relativos à agropecuária, compreendendo acompanhamento de programas, assistência técnica ao usuário, inspeção, fiscalização e classificação de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: certificado de conclusão do curso do ensino médio, com curso profissionalizante de Técnico Agrícola, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

Cargo: AGENTE PRISIONAL

Síntese das Atribuições

- Manter a ordem, a segurança e a disciplina nas dependências dos estabelecimentos penais e desenvolver outras atividades afins.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: certificado de conclusão do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Síntese das Atribuições

- Realizar atividades de nível médio que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e métodos, material, classificação, codificação, catalogação

- e arquivamento de papéis e documentos, incluídas as que exigem digitação;
- prestar atendimento ao público em questões ligadas às unidades administrativas.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: certificado de conclusão de curso do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

Cargo: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

Síntese das Atribuições

- Executar a transcrição de dados em terminais e microcomputador.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL

Síntese das Atribuições

- Realizar atividades elementares referentes à portaria, eletricidade, cozinha, lavanderia, costura, abastecimento, construção civil, conservação de bens e materiais e executar outras atividades correlatas.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Síntese das Atribuições

- Executar serviços de soldagem, mecânica, fotografia e de operações gráficas, bem como outras atividades correlatas.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: documento comprobatório de curso do ensino fundamental incompleto expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE AGROPECUÁRIA

Síntese das Atribuições

- Executar serviços agrícolas em horta ou granja;
- capinação, reforma e preparo de parques e jardins; limpeza em criadouros, aviários, bebedouro animal e boxes; e
- carregamento e descarregamento de gêneros alimentícios, materiais e equipamentos.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: documento comprobatório de curso do ensino fundamental incompleto expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.

Cargo: MOTORISTA

Síntese das Atribuições

- Realizar atividades referentes à direção de veículos automotores, transporte de servidor e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente, com Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "B", "C", "D" ou "E".

Cargo: TRATORISTA

Síntese das Atribuições

- Dirigir trator provido ou não de implementos diversos, como carretas, lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, operar máquinas de mecanismo de tração ou impulsão para movimentar cargas e executar operações de limpeza, terraplanagem ou similar.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: certificado de conclusão do ensino fundamental expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente, com Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "C", "D" ou "E".
-

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Síntese das Atribuições

- Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, prestando assistência ao paciente, desenvolver tarefas de instrumentação cirúrgica;
- organizar o ambiente de trabalho e comunicar-se com os familiares dos pacientes.

Requisitos para Provimento

- Escolaridade: certificado de conclusão do ensino médio, com curso de Técnico de Enfermagem, expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo órgão competente.
- Habilitação Profissional: registro no órgão de classe.